



**MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO  
MINISTÉRIO PÚBLICO DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS  
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**

**PORTARIA Nº 1214, DE 8 DE OUTUBRO DE 2012.**

Remove, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2013, a Promotora de Justiça **LUCIANA CUNHA RODRIGUES**, da 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes.

**O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO DISTRITO FEDERAL E TERRITÓRIOS**, no uso das atribuições conferidas pela Lei Complementar n.º 75/93 e,

**CONSIDERANDO** o resultado do Aviso de Remoção de Promotoria n.º 10, de 13 de setembro de 2012 (PA n.º 08190.311701/12-91);

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução n.º 052, de 13 de agosto de 2004, alterada pela Resolução n.º 67, de 17 de outubro de 2005, do Conselho Superior do Ministério Público do Distrito Federal e Territórios, que dispõe que a lotação decorrente dos resultados dos Avisos de Remoção será efetivada a partir do dia 1º de janeiro, para os avisos publicados no segundo semestre do ano corrente,

**RESOLVE:**

**Art. 1º** Remover, a pedido singular, a partir de 1º de janeiro de 2013, a Promotora de Justiça **LUCIANA CUNHA RODRIGUES**, da 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia para a 1ª Promotoria de Justiça de Entorpecentes.

§ 1º Lotar, provisoriamente, até 31 de dezembro de 2012, a Promotora de Justiça **LUCIANA CUNHA RODRIGUES** na da 6ª Promotoria de Justiça Cível, Família, Órfãos e Sucessões de Ceilândia.

§ 2º A Promotora de Justiça ficará vinculada aos feitos com vista, devendo devolvê-los até trinta dias de sua saída da Promotoria de Justiça, podendo ser prorrogado pelo Procurador-Geral de Justiça, mediante pedido justificado, observados os prazos processuais.

Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

**JOSÉ FIRMO REIS SOUB**